



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL
FUNDAÇÃO GAÚCHA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL



TERMO DE ADITAMENTO A CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL FGTAS/ ASJ Nº 0114/2024

Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social - FGTAS, Fundação Estadual, instituída pela Lei nº 9.434/91 e Decreto nº 34.155/91, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 94.392.164/0001-55, com sede nesta Capital, na Av. Borges de Medeiros, nº 521, do 5º ao 7º andares, CEP 90020-023, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **José Odair Scorsatto**, doravante denominada **CONTRATANTE**,

e a

LIDERANÇA - Limpeza e Conservação Ltda, inscrita no CGC/MF sob o nº 00.482.840/0001-38, com sede e foro à Rua Mariano de Souza, nº 775, Bairro Ipiranga, na cidade de São José - SC, CEP 88111-510, neste ato representada por **Willian Lopes de Aguiar**, inscrito no CIC/MF nº 028.383.19 9-57, doravante denominada **CONTRATADA**,

Resolvem firmar o presente **Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços Continuados com Dedicção Exclusiva de Mão de Obra – Conservação e Manutenção Predial, nº 114/2022**, firmado em 12.09.2022, originário no Processo Administrativo nº 21/2159-0000685-0, na conformidade das Cláusulas que seguem em conformidade com o **processo Proa nº 24/2159-0000937-5**,

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a majoração dos Montantes “A” e “B” do cargo de **Eletricista e Pedreiro**, decorrente da *Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria - exercício 2024*, relativo aos postos de trabalho contratados. Ficando os mesmos reajustados a contar de: **1º.06.2024 até 31.05.2025** conforme informações expressas às fls. 177/178 dos presentes autos pelo Departamento de Gestão de Contratos, que passam a fazer parte do presente Termo, como se nele estivesse transcrita, ficando assim alterado o item 2.1 da Cláusula Segunda do Contrato Original, que passa a ter a seguinte redação:

“Cláusula Segunda - Do Preço

2.1 - O valor total mensal dos serviços será de R\$ 28.481,11 (Vinte e oito mil, quatrocentos e oitenta e um reais e onze centavos).

Posto / Cargo	Valor / Unitário	Valor Total
Auxiliar de Manutenção (02)	R\$ 3.756,37 (02)	R\$ 7.512,75
Eletricista (01)	R\$ 6.178,35	R\$ 6.178,35
Pedreiro (02)	R\$ 4.847,65 (02)	R\$ 9.695,29
Zelador (01)	R\$ 5.094,72	R\$ 5.094,72
Valor Total do Contrato / mês		R\$ 28.481,11

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato inicial, naquilo em que não foram alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto Alegre, 19 de novembro de 2024.

Willian Lopes de Aguiar,
LIDERANÇA - Limpeza e Conservação Ltda.
Contratada.

José Odair Scorsatto,
Diretor-presidente da FGTAS.
Contratante.

WILLIAN LOPES DE AGUIAR:02838319957

Assinado de forma digital por WILLIAN LOPES DE AGUIAR:02838319957
DNI-e-SR: ou-CP-Brasil; ou-AC-SOLUTI Multiple vS, ou-18798897000120, ou-Videoconferencia, ou-Certificado PF A3, cn=WILLIAN LOPES DE AGUIAR:02838319957
Dados: 2024.11.25 14:56:19 -03'00'

Testemunhas.

1º.
Nome:
CPF/MF nº

2º.
Nome:
CPF/MF nº



Av. Borges de Medeiros, 521 – 6º andar – Centro – CEP 90020-023 – Porto Alegre / RS
Fone: 3284.6000 - Fax: 3284.6085 – site: www.fgtas.rs.gov.br – e-mail: juridica@fgtas.rs.gov.br



Nome do documento: 114_LIDERANCA_ TA CONV COLETIVA_ELETRICISTA E PEDREIRO 2024.doc

Documento assinado por	Órgão/Grupo/Matrícula	Data
Mario Coral Sanseverino	FGTAS / AJ / 301665001	21/11/2024 11:06:53

Documento Assinado Digitalmente





Nome do arquivo: 114_LIDERANCA_ TA CONV COLETIVA_ELETRICISTA E PEDREIRO 2024

Autenticidade: Documento íntegro

DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR	TIPO ASSINATURA
FUNDAÇÃO GAUCHA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL Responsável: JOSE ODAIR SCORSATTO	25/11/2024 10:07:57 GMT-03:00	94392164000155 88914232034	assinatura válida	

Documento Assinado Digitalmente

Conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, o documento eletrônico assinado digitalmente tem comprovação pela cadeia da ICP-Brasil com a assinatura qualificada ou com a assinatura avançada pela cadeia gov.br regulada pela Lei nº 14.063 de 23/09/2020.

